



Ministério da Saúde  
Secretaria-Executiva  
Departamento de Logística em Saúde  
Coordenação-Geral de Aquisição de Insumos Estratégicos para Saúde  
Divisão de Instrumentos Contratuais

## TERMO ADITIVO

Processo nº 25000.017383/2022-08

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 80/2022 QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA EM SAÚDE DA SECRETARIA EXECUTIVA DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, E A EMPRESA HMEDIC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, NA FORMA ABAIXO.**

A **UNIÃO** por intermédio do Departamento de Logística em Saúde da Secretaria Executiva do Ministério da Saúde, inscrita no CNPJ sob o nº 00.394.544/0008-51, com sede em Brasília – DF, neste ato representado por sua Diretora substituta, **LENICE GUIMARÃES ARAÚJO**, brasileira, portadora da Carteira de Identidade nº 1832-742, expedida pela SSP-DF, e inscrita no CPF sob o nº 699.531.981-87, em conformidade com a Portaria nº 773, de 27/07/2022, publicada no Diário Oficial da União nº 143, de 29/07/2022, doravante denominada CONTRATANTE, e de outro lado a empresa **HMEDIC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº 72.677.933/0001-29, com sede na Rua das Castanheiras nº 200, Jardim São Bento - Hortolândia/SP - CEP: 13.187-065, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por Sr. **SERGIO MATHEUS HERGERT**, brasileiro, portador da Carteira de Identidade RG nº 27.730.127-0, expedida por SSP/SP, e do CPF nº 273.305.618-27, de acordo com o constante no Processo nº 25000.017383/2022-08, resolvem firmar o presente TERMO ADITIVO, em conformidade com o art. 65, inciso I, alínea “b” e § 1º, e art. 57, inciso I, ambos da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores, aos quais as partes sujeitam-se a cumprir mediante as cláusulas e condições a seguir:

### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

#### 1.1. O Objeto do presente instrumento é:

1.1.1. Acrescentar 25% ao valor inicial atualizado do contrato, a partir da data de assinatura deste instrumento, com vistas à aquisição de 118.215 ampolas do medicamento PARICALCITOL, 5MCG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, nos moldes do art. 65, I, b e § 1º da Lei 8.666/93.

1.1.2. Prorrogar o prazo de vigência contratual, em razão do cronograma de entrega, com base no art. 57, inciso I, da Lei nº 8.666/1993.

1.1.3. Alterar a Cláusula Terceira – Preço do contrato originário em função do presente acréscimo.

## 1.2. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE CONTRATADA	QUANTIDADE ACRESCIDA	VALOR UNITÁRIO
1	PARICALCITOL, 5MCG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	Ampola	472.860	118.215	R\$ 17,31

## 1.3. Cronograma de entrega:

Parcela	Quantitativo (Ampola)	Prazo máximo de entrega (Até)
Única	118.215	30 dias após assinatura do aditivo

2. **CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO**

2.1. O valor total deste Termo Aditivo é de **R\$ 2.046.301,65 (dois milhões, quarenta e seis mil trezentos e um reais e sessenta e cinco centavos)**, perfazendo o valor global atualizado do Contrato de R\$ 10.231.508,25 (dez milhões, duzentos e trinta e um mil quinhentos e oito reais e vinte e cinco centavos).

3. **CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

3.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade 00001/250005

Programa de Trabalho 10.303.5017.4705.0001

Fonte de Recursos 1002000000

Elemento da Despesa 33.90.30

4. **CLÁUSULA QUARTA – VIGÊNCIA**

4.1. Em razão deste instrumento, o prazo de vigência contratual fica prorrogado até **23/05/2023**, contado a parti do dia 24/03/2023, nos termos do art. 57, I da Lei n.º 8.666, de 1993.

5. **CLÁUSULA QUINTA - DA GARANTIA**

5.1. A CONTRATADA deverá reforçar a garantia no valor de R\$ 102.315,08 (cento e dois mil trezentos e quinze reais e oito centavos), que corresponde a 5% (cinco por cento) do valor aditivado, bem como prorrogar a sua vigência até 23/05/2023, no prazo de 10 (dez) dias após a assinatura, prorrogáveis por igual período, a critério da Contratante.

6. **CLÁUSULA SEXTA – RATIFICAÇÃO**

6.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições constantes no contrato originário, naquilo que não contrariem a presente termo aditivo.

7. **CLÁUSULA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO**

7.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, de acordo com o prescrito no art. 61, § único da Lei n.º 8.666/1993.

## 8. CLÁUSULA OITAVA – FORO

8.1. Fica eleito o foro da Justiça Federal - Seção Judiciária do Distrito Federal, para dirimir as dúvidas deste Termo Aditivo, não solucionadas administrativamente, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido, o presente Termo Aditivo é assinado eletronicamente pelas partes.

## 9. TESTEMUNHAS

### FRANKLIN MARTINS BARBOSA

CPF: 730.190.621-87

Departamento de Logística em Saúde - DLOG

### FERNANDA SAMMARCO LANDIM

CPF: 322.616.188-16

HMEDIC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA



Documento assinado eletronicamente por **Sergio Matheus Hergert, Usuário Externo**, em 22/03/2023, às 14:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Franklin Martins Barbosa, Coordenador(a)-Geral de Aquisição de Insumos Estratégicos para Saúde**, em 22/03/2023, às 18:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Lenice Guimarães Araújo, Diretor(a) do Departamento de Logística em Saúde substituto(a)**, em 22/03/2023, às 22:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Fernanda Sammarco Landim, Usuário Externo**, em 23/03/2023, às 13:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.saude.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.saude.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0032510465** e o código CRC **C33293A3**.